



COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

OUTRAS DECISÕES

1 - Considerar o **G.D. Sete Fontes** incurso no artigo n.º 69.1º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Derrota 0-3;
- b) Multa 75 euros (excepcionalmente atenuada).

1.1 - Considerar o atleta **António José Mendonça Bessa** licença n.º 586111, do G.D Sete Fontes, incurso no artigo 118º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:

- c) 10 (dez) dias de suspensão, após o cumprimento de 1 (um) jogo de castigo não cumprido na época 2019/2020, aplicado no C.O n.º436.

2 - Considerar o **F.C. Marinhãs** incurso no artigo n.º 69.1º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Derrota 0-3;
- b) Multa 75 euros (excepcionalmente atenuada).

2.1 - Considerar o atleta **Mateus Pilar Ferreira** licença n.º 1021610, do F.C. Marinhãs, incurso no artigo 118º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:

- c) 10 (dez) dias de suspensão, após o cumprimento de 1 (um) jogo de castigo não cumprido na época 2019/2020, aplicado no C.O n.º398.

3 - Considerar o **G.D. Louro "B"** incurso no artigo n.º 69.1º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- d) Derrota 3-0;
- e) Multa 75 euros (excepcionalmente atenuada).

O Conselho de Disciplina da AF Braga